



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 026/2023-CMP

INSTITUI O SELO "ESCOLA AMIGA DA INCLUSÃO", NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARINTINS, PARA INCENTIVAR AS ESCOLAS A GARANTIR A ACESSIBILIDADE NO AMBIENTE ESCOLAR COMO UM TODO E PRINCIPALMENTE DE SEUS ALUNOS.

A Câmara Municipal de Parintins, Estado do Amazonas,

APROVA,

Art. 1º - Fica instituído o Selo "Escola Amiga da Inclusão" no âmbito do município de Parintins, com o objetivo de reconhecer as instituições de ensino que promovam a acessibilidade e inclusão de forma efetiva.

Art. 2º - As escolas que desejarem obter o Selo "Escola Amiga da Inclusão" deverão comprovar o cumprimento de critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Parintins.

Parágrafo único - Os critérios para a obtenção do Selo serão definidos por regulamento, levando em consideração a adequação das instalações físicas, a disponibilização de recursos e materiais adaptados, a formação e capacitação dos professores e demais profissionais da educação, bem como a promoção de atividades e práticas inclusivas.

Art. 3º - As escolas que obtiverem o Selo "Escola Amiga da Inclusão" serão reconhecidas publicamente e receberão um certificado válido por um período de dois anos.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação de Parintins será responsável por promover e fiscalizar o processo de certificação, bem como pela divulgação das escolas contempladas com o Selo.

Art. 5º - As escolas que não obtiverem o Selo "Escola Amiga da Inclusão" serão orientadas e receberão suporte técnico da Secretaria Municipal de Educação para implementarem as melhorias necessárias a fim de garantir a acessibilidade e inclusão.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Parintins em 12 de dezembro de 2023.

VER. TELO PINTO

Presidente da Comissão

VER. CABO LINHARES

Membro da Comissão

VER. AFONSO DE SOUZA ROCHA

Membro da Comissão